



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023 e Decretos Municipais nº 054 e 055 de 2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo Nº 033 de 2023)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008901, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de BATALHA-PI.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida por parte do proponente premiado, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 Para concorrer a cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de CANDIDATURAS será de **05 DE DEZEMBRO DE 2023 a 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, na sede da Secretaria de Cultura do Município de BATALHA-PI, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Batalha, Praça da Matriz, nº 141 – Centro.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VÍDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO;

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II).

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Batalha-PI.

3.10. Secretaria Municipal de Cultura do Município de BATALHA-PI, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROPOSTAS POR PESSOA FÍSICA/ GRUPO	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
PESSOAS FÍSICA (FAZEDORES CULTURAIS)	50	R\$ 1.120,00	R\$ 56.000,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura de BATALHA-PI, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura de BATALHA-PI, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais)** e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, publicada na lei de nº 934/2023.

4.8. 2 das 3 vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

05/12/2023	Publicação do Edital
05/12/2023 à 12/12/2023	Período de Inscrição
13/12/2023 à 14/12/2023	Análise dos vídeos pela Comissão

15/12/2023	Publicação da habilitação e Apresentação do Videoclipe na feira Multicultural
18/12/2023 à 19/12/2023	Entrega de documentação
20/12/2023	Data da premiação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de BATALHA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 04 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS;

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital;

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RÚBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de Batalha, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Batalha-PI, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Batalha-Pi, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Batalha, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Batalha na Praça da Matriz, nº 141 – Centro.



12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto

Anexo II-Declaração Étnico-Racial

BATALHA, 04 de dezembro de 2023.

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal de Batalha

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO

1.DADOS DO VÍDEO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural ou Empresa proponente:

Tema do projeto:

Data prevista para a execução do projeto:

2.OBJETO DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida qual o tema do VÍDEO, especificando as diretrizes de sua temática e informando como será a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados para a população, e outras informações pertinentes.)

2.2. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.3. Metas

•INFORMAR AS METAS DO VÍDEO [Descreva cada ação necessária para que seja desenvolvido o objeto do projeto]

3.PRODUTOS GERADOS

3.1.1.Quais produtos culturais poderão ser gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Vídeo

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato () Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Música

() Outros:

3.1.2.Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2.Quais resultados almejam alcançar com a divulgação do projeto?

Detalhe os resultados que desejam alcançar no Projeto.

4.EQUIPE DO PROJETO

4.1 Descreva Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?
Digite um número exato (_____)

4.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa:

Função no projeto:

CPF:

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. Em que município o projeto será desenvolvido?

() Batalha

5.3 Em que área do município o vídeo foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central.

() Zona urbana periférica. () Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

5.4 Onde o vídeo será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

6. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você possui experiência na área do projeto, tais como listas de presença, atestados de competência técnica emitidos por pessoa jurídica e devidamente comprovados, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Agente Cultural
Proponente(Assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE